



CONTRATO Nº. 01/2023

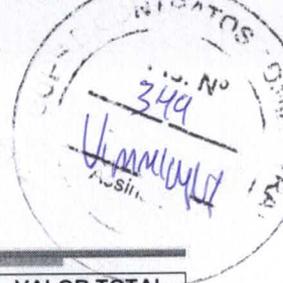
TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.689.271/0001-5, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº 34, BOX 06, Bairro Centro, Cidade de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, CEP: 57.975-000, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **VALFRIDO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 387.084 e do CPF/MF de nº. 16352807453, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022 e Ata de Registro de Preços nº. 01/2023, ambos do município de Roreito/AL, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos para eventos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

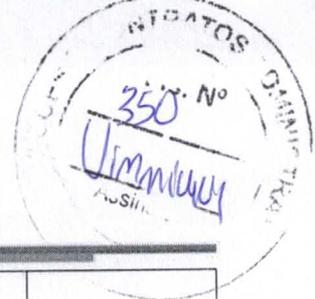


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	FECHAMENTO - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, medindo 2,20 x 2,30, apoiado por travas de segurança.	METRO LINEAR	500	R\$ 44,85	R\$ 22.425,00
2.	DISCIPLINADOR - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	METRO LINEAR	500	R\$ 37,55	R\$ 18.775,00
3.	CADEIRAS de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO	UND	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
4.	MESAS de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	UND	1.000	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
5.	Fornecimento de serviço de segurança de Show desarmado para atuar como segurança de show em área específica de eventos, devidamente uniformizados, com carga horária de 12 horas por turno	HOMENS	100	R\$ 375,89	R\$ 37.589,00
6.	Fornecimento de Serviços de Bombeiro Civil em eventos – para atuar como bombeiro civil em área específica de eventos, devidamente uniformizados, com carga horária de 12 horas por turno	HOMENS	40	R\$ 269,49	R\$ 10.779,60
7.	WC Químico adaptado para portador de deficiência física.	UND	25	R\$ 429,99	R\$ 10.749,75
8.	WC Químico padrão	UND	150	R\$ 376,99	R\$ 56.548,50
9.	Tenda tipo pirâmide 12 x 12 metros – pé direito de 4 metros	UND	15	R\$ 2.315,99	R\$ 34.739,85
10.	Tenda tipo pirâmide 9 x 9 metros – pé direito de 3 metros	UND	15	R\$ 1.422,95	R\$ 21.344,25
11.	Tenda tipo pirâmide 8 x 8 metros – pé direito de 3 metros	UND	15	R\$ 1.185,79	R\$ 17.786,85
12.	Tenda tipo pirâmide 6 x 6 metros – pé direito de 3 metros	UND	25	R\$ 592,89	R\$ 14.822,25
13.	Tenda tipo pirâmide 5 x 5 metros – pé direito de 3 metros	UND	15	R\$ 485,09	R\$ 7.276,35
14.	Tenda tipo pirâmide 4 x 4 metros – pé direito de 3 metros	UND	15	R\$ 384,99	R\$ 5.774,85
15.	PALCO 10X8M: estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 1,10 ou 2,20	UND	5	R\$ 7.864,49	R\$ 39.322,45



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

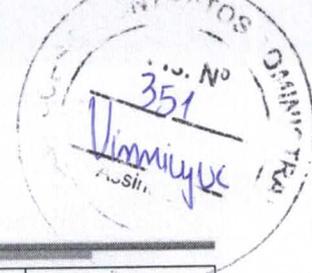


	m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés. Med. L10mxC8m=80m²				
16.	PALCO 14X10M: estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 1,10 ou 2,20 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés. Med. L14mxC10=140m².	UND	6	R\$ 11.516,49	R\$ 69.098,94
17.	PALCO 6X6M: com montagem e desmontagem para evento de pequeno porte; com uma área de 36 m², obedecendo as seguintes especificações: 6 metros de frente x 6 metros de profundidade, altura do piso 0,90m ou 1,50m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; Cobertura duas águas (meia lua) em estrutura metálica, revestida com lona anti chama e anti mofo (Teto, laterais e fundo); Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	UND	7	R\$ 5.389,00	R\$ 37.723,00
18.	PALCO 9x7M: com montagem e desmontagem para evento de pequeno porte; com uma área de 63 m², obedecendo as seguintes especificações: 9 metros de frente x 7 metros de profundidade, altura do piso 0,90m ou 1,50m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; Cobertura duas águas (meia lua) em estrutura metálica revestida com lona anti chama e anti mofo (Teto, laterais e fundo); Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	UND	5	R\$ 7.127,99	R\$ 35.639,95
19.	PALCO 9X9M: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, com uma área de 81m², obedecendo as seguintes especificações: 9 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,50 m ou 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido	UND	10	R\$ 10.240,99	R\$ 102.409,90



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

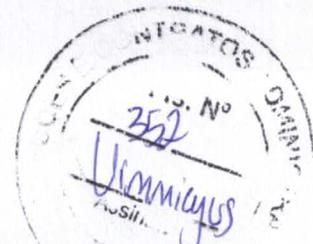


	com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P-30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona anti chama e anti mofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.				
20.	HOUSE MIX 4x4M – Estrutura em alumínio coberta com lona anti-chama e anti-mofo, com dois pisos e guarda corpo. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados	DIÁRIA	5	R\$ 2.859,99	R\$ 14.299,95
21.	Equipamento de Iluminação de grande porte; A iluminação será composta pelos itens: 24 refletores par 64 F1#F5# 24 canais dimmers DMX, 12 movings heads 575, 02 máquina fumaça 3000w DMX com ventilador 02 mini brutt e ou maxi brutt 01 console digital DMX 20/48 canais pearl ou equivalente 01 buffer 02 entradas 04 saídas Equipe de assistência técnica durante o evento.	UND	10	R\$ 6.269,99	R\$ 62.699,90
22.	Painel de led alta resolução. 9m ²	UND	7	R\$ 5.059,99	R\$ 35.419,93
23.	Painel de Led baixa resolução. 9m ²	UND	7	R\$ 3.849,99	R\$ 26.949,93
24.	Painel de led média resolução. 9m ²	UND	7	R\$ 4.399,99	R\$ 30.799,93
25.	Projektor multimídia 3.000 ANSI LUMENS	UND	6	R\$ 2.499,99	R\$ 14.999,94
26.	Refletor para iluminação de palco. 30	UND	5	R\$ 1.264,97	R\$ 6.324,85
27.	Tela para projeção 3x3 =9m ²	UND	5	R\$ 1.649,99	R\$ 8.249,95
28.	Serviço de filmagem para evento: 02 câmeras HD em bom estado, com operadores de filmagem de comprovada experiência, edição e finalização em mídia tipo DVD	DIÁRIA	5	R\$ 4.806,99	R\$ 24.034,95
29.	Aparelho de ar-condicionado 10.000 btus	UND	6	R\$ 857,99	R\$ 5.147,94
30.	Camarim: medindo 36 m ² , cobertos por tenda com cobertura tipo piramidal, contendo em cada uma 01 banheiro químico, 01 bancada para produção com espelho de 2m x1m e iluminação, 01 arara para figurino, 02 poltronas decorativas, 01 mesa de centro, cortinas em tecido branco, 01 frigobar, ar condicionado sprinter de 18.000 btus, teto em pvc com modulação de 1m x 1m, piso elevado na altura de 10 cm emborrachado tipo decoflex, paredes com estrutura em perfis de alumínio padrão octanorm, fechamento em ts na cor branca.	UND	6	R\$ 5.851,99	R\$ 35.111,94



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

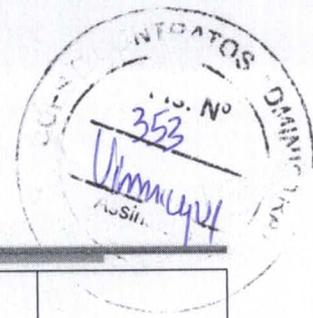


	iluminação com calhas, lâmpadas fluorescentes e 04 tomadas tripolares, sinalização de testeiras medindo 1m x 0,50m, piso externo ao camarim dando acesso ao palco, com aproximadamente 70m de comprimento e 2m de largura.				
31.	CAMAROTE com acessibilidade medindo 06 metros de frente por 20 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x 1/4" de espessura, coberto com toldo 6 x 6 em aço galvanizado e lona branca antimofa e antichamas	UND	5	R\$ 8.799,99	R\$ 43.999,95
32.	Arquibancada Estruturas metálicas para a formação de arquibancada com comprimento de 30,00 metros lineares, com pelo menos 04,00 (quatro) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	UND	2	R\$ 13.199,99	R\$ 26.399,98
33.	Grupo gerador 300 kva com operador	DIÁRIA	2	R\$ 6.379,99	R\$ 12.759,98
34.	Grupo gerador silenciado 180 KWA com operador	DIÁRIA	10	R\$ 3.233,99	R\$ 32.339,90
35.	Equipamento de Sonorização Completa para apresentação cultural; A sonorização completa será composta pelos itens: 01 Mesa de som digital de 24 canais. 03 Equalizadores de 31 vias stereo, Processador de 03 vias stéreo 01 cd player md 02 microfones sem fio 12 microfones com fio, 03 cubos para guitarra combo 05 direct box ativo e ou passivos 01 bateria com 03 tons e ferragens 04 monitores simples 1x15- titanium 04 caixas de som 2x15+ti altas 04 caixas de som subgraves 2x18 02 racks amplificação de 2000 watts A/C estabilizado em 127 volts. Equipe técnica completa.	UND	10	R\$ 7.424,99	R\$ 74.249,90
36.	Equipamento de Sonorização Completa para Show Artístico; A sonorização completa será	UND	10	R\$ 12.792,99	R\$ 127.929,90



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



	composta pelos itens: 02 Mesas de som digital de 48 canais. 08 Equalizadores de 31 vias stereo, Processador de 04 vias stereo 01 cd player md 02 microfones sem fio 32 microfones com fio, 03 cubos para guitarra combo 12 direct box ativo e ou passivos 01 bateria com 03 tons e ferragens 06 monitores tipo SM-400, PA tipo Line Array (16 unidades), sub graves com 02 falantes de 18"(16 unidades), sistema de delay composto por caixas tipo line array e sub graves 2 x 18", compatível com o espaço do evento, A/C estabilizado em 127 volts. Equipe técnica completa.				
37.	Carro de Som - Equipamento de som volante, tipo carro de som, composto de veículo tipo Kombi, ou similar, com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 04,00 (quatro) canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3) e potência mínima de 400,00 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.	HORAS	400	R\$ 241,99	R\$ 96.796,00
38.	Trio elétrico trucado Comprimento total até: 15,00m Largura no máximo de:4,20m Área total do palco no mínimo: 36m ² Especificações Técnicas: Potência sonora de no mínimo 116.000 watts (58 mil watts em R.M.S) - Atingindo uma distância de até 300m, mediante ao local e a regulagem do som. Gerador Stemac 54/60 KVA ou energia elétrica trifásica, (apresentação de 08 horas diárias).	HORAS	16	R\$ 2.554,85	R\$ 40.877,60
39.	Trio pequeno porte, no mínimo 24 graves: Potência sonora de no mínimo 60.000 watts (25 mil watts em R.M.S) - Atingindo uma distância de até 150m, mediante ao local e a regulagem do som. Gerador Stemac 54/60 KVA ou energia elétrica trifásica. (apresentação de 08 horas diárias).	HORAS	16	R\$ 1.433,73	R\$ 22.939,68
40.	Boxtruss 50m P30	DIÁRIA	50	R\$ 1.924,99	R\$ 96.249,50
41.	Boxtruss 100m P30	DIÁRIA	50	R\$ 3.849,00	R\$ 192.450,00
42.	Boxtruss 50m P38	DIÁRIA	50	R\$ 2.474,00	R\$ 123.700,00
43.	Boxtruss 100m P38	DIÁRIA	50	R\$ 4.949,00	R\$ 247.450,00
44.	Boxtruss 50m P50	DIÁRIA	50	R\$ 3.024,00	R\$ 151.200,00
45.	Boxtruss 100m P50	DIÁRIA	50	R\$ 6.049,00	R\$ 302.450,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 2.416.847,09	

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.416.847,09 (Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL**, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretaria: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

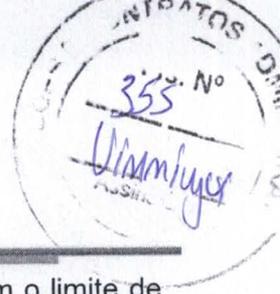
Unidade: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

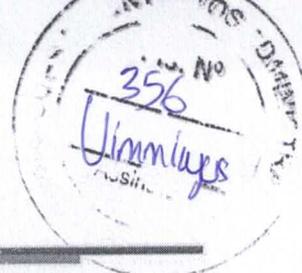
Elemento de Despesa: 3 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1. Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.



5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

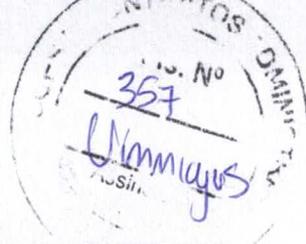
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.



8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

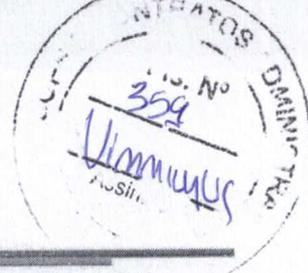
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

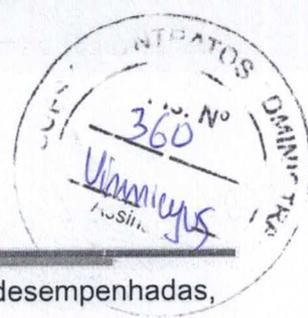
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 9.2. São obrigações da Contratada:
- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

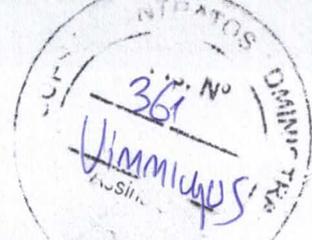


- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;





10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

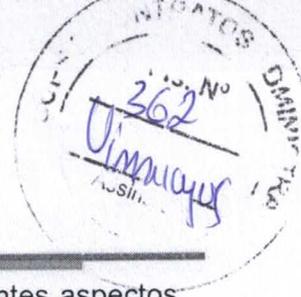
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código e Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

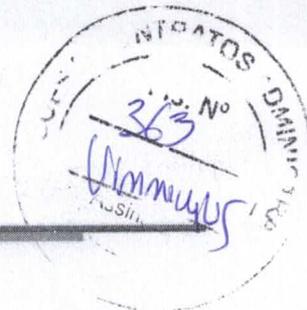
15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 19 de janeiro de 2023.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Josimar Dionísio
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

CONTRATANTE

Valfrido Antônio da Silva
VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

VALFRIDO ANTÔNIO DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Francisco Louisa de Oliveira
NOME

CPF

107.297.144-54

Geovânia Soares dos Santos
NOME

CPF 13.401.524-25